



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos com acesso móvel à internet 4G, em regime de comodato, com fornecimento de até 80 linhas telefônicas e os respectivos SIMCARD com Pacotes Fixos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, renováveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de telefonia móvel é considerado particularmente essencial para o desempenho das atividades parlamentares, tendo em vista que permite a comunicação com as demais autoridades públicas municipais e de outras esferas federativas, bem como com entidades da sociedade civil organizada e eleitores.

2.2. Ainda, permite aos mandatários, assessoria imediata e servidores que estiverem em ambiente externo o acesso on-line a serviços como E-mail, Sistema Legislativo, Sistema Administrativo e Publicações Oficiais, além de facilitar convocações, comunicações e notificações através de rede externa de internet, por meio de conexão de dados 4G.

2.3. Dentre os resultados a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

2.3.1. Ampliar a efetividade da comunicação a serviço de vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal entre si e com os demais envolvidos nos serviços da instituição;

2.3.2. Aumentar a eficiência no acesso remoto, proteção e segurança de documentos e informações da instituição;

2.3.3. Evitar descontinuidade do serviço, considerando-se o término previsto para o contrato atual e contratando-se especializada no serviço de telefonia móvel;

2.3.4. Ampliar as oportunidades de acesso a serviços tais como e-mail institucional e outros serviços, como por exemplo os sistemas de elaboração legislativa e acompanhamento administrativo, mesmo fora da estrutura da Câmara Municipal;

2.3.5. Ampliar a economia quanto ao quantitativo de ligações realizadas a partir dos aparelhos móveis, com a utilização de pacotes de dados;

2.3.6. Aumentar a produtividade no trabalho e garantir a evolução permanente do parque tecnológico com baixo impacto nas atividades rotineiras.

2.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados por um período de 12 meses, podendo vir a ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações.

3.2. **Valor De Comunicação 1 (VC1)** - ligação local, prefixo (51), de celular para fixo e celular para celular;

3.3. **Valor De Comunicação 2 (VC2)** - ligação interurbana fora da área de cobertura, outro DDD nas regiões do Estado do Rio Grande do Sul;

3.4. **Valor De Comunicação 3 (VC3)** - ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária, fora da região prefixo (51);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

3.5. **Adicional de Chamada** – valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro;

3.6. **Pacote Fixo ou Assinatura por Linha** – valor fixo mensal devido pelos usuários por ter ao seu dispor todos os itens constante da proposta vencedora, que inclui ligações, SMS e internet.

3.7. **Plano Básico de Serviços** – entendido como o plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminativo a todos os usuários ou interessados no SMP (Serviço Móvel Pessoal);

3.8. **Roaming** – serviço que possibilita ao usuário, na condição de assinante visitante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;

3.9. **Plano Internet 4G – 10 Gb ou superior** – franquia de acesso à internet para as linhas móveis, compatível com o sistema 4G de, no mínimo, 10 Gb para tráfego de dados mensal. Após exceder o limite de uso, o plano poderá sofrer redução da velocidade, mas não poderá haver interrupção no serviço.

4. DOS QUANTITATIVOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL UNITÁRIA PREVISTA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA
1	Smartphone com Pacote Internet Ilimitado – 10 GB	01	80
2	Ligações Locais (VC1)	800 minutos	80 x 800 minutos
3	Ligação Interurbana (VC2)	100 minutos	80 x 100 minutos
4	Ligação Interurbana (VC3)	100 minutos	80 x 100 minutos
5	Envio de Mensagens (SMS)	500 (un)	80 x 500 (un)

Observação 1: Serão requisitados *ab initio*, **no mínimo 42 (quarenta e duas) linhas**, nos termos indicados neste Termo de Referência, devendo a contratante apresentar condições de adimplir;

4.1. A Câmara Municipal de Viamão poderá habilitar a quantidade de linhas de acordo com seu interesse, limitado ao número máximo de linhas registradas, qual seja, 80.

4.2. O valor máximo a ser pago pela contratante será o Valor Mensal do serviço para 1 linha com Pacote Fixo, multiplicado pelo número de linhas eventualmente habilitadas e, em uso.

4.3. A qualquer momento a contratante poderá desabilitar quaisquer das linhas sem que haja qualquer ônus, situação em que cessará a cobrança do respectivo Pacote Fixo.

4.4. Ao atingir os limites contratados de internet (10 Gb), considerados estes por linha habilitada, o respectivo serviço deve ser continuado, ainda que com redução de velocidade de internet.

4.5. O Pacote Fixo será disponibilizado sempre no primeiro dia do mês.

4.6. Atingidos os limites do pacote fixo, nada mais será devido pela contratante.

4.7. O valor mensal devido pela contratante será obtido considerando-se o número de linhas habilitadas, a data da ativação e o valor do Pacote Fixo contratado.

4.8. Por se tratar de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Viamão NÃO ESTÁ OBRIGADA a contratar com a adjudicatária, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.9. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar na ARP deve ser o mesmo que apresentado quando de sua habilitação na licitação. Da mesma forma, deverá constar igual registros nas Notas Fiscais e Faturas emitidas e contratos firmados, sob pena de recusa pela Câmara Municipal de Viamão.

4.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar meio eletrônico que permita à Câmara Municipal de Viamão consulta de detalhamento, faturas de cada acesso e gerenciamento dos serviços através da internet,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro – Viamão/RS - Telefone: 3485-4921

mediante a atribuição de *login* e senha ao responsável pelo acompanhamento do contrato, sem qualquer ônus à contratante.

4.11. Os detalhamentos deverão ser impressos e encaminhado junto com a fatura mensal para consulta.

4.12. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

4.13. O consumo estimado mensal por acesso, que serviu de referência para elaboração do quantitativo, refere-se a valores baseados em estudo de tráfego e devem ser utilizadas com referência para elaboração da proposta de preços.

4.14. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes.

4.15. A contratante não se compromete a consumir as quantidades de minutos previstas neste Edital e nem a quantidade mínima e máxima de linhas, cabendo o pagamento tão somente do valor da Assinatura por linha habilitada.

4.16. O fornecimento e ativação das linhas só ocorrerá após solicitação expressa do Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal de Viamão, devidamente identificado.

4.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

4.18. Quando do término do contrato, a Câmara Municipal de Viamão fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando a partir da comunicação por eventuais pagamentos a título de assinatura mensal, sendo que a devolução dos aparelhos dar-se-á em até 30 (trinta) dias. Devolução será realizada no mesmo endereço de entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.19. Dentro da vigência do contrato, **a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos fornecidos a cada 18 (dezoito) meses**, por outros novos, devidamente atualizados, no que tange a hardware e sistema operacional compatíveis com o padrão anterior.

4.20. A Câmara Municipal de Viamão deverá oportunizar a devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.

4.21. A CONTRATADA deverá manter, ao longo do contrato, uma reserva técnica de 10% (dez por cento) do quantitativo de Smartphones que estiverem em uso pelos usuários da Câmara Municipal de Viamão, a serem guardados de forma segura no ambiente da CONTRATANTE. A reserva técnica justifica-se por conta da necessidade de reposição rápida dos aparelhos em caso de defeitos que impossibilitem a utilização do serviço de telefonia móvel, que é considerado essencial para as atividades da Câmara Municipal de Viamão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos entregues sob a forma de comodato devem apresentar, os seguintes **requisitos mínimos**:

APARELHO DE TELEFONE MÓVEL	<ul style="list-style-type: none">a) Sistema Operacional: Androidb) Versão S.O.: Android 9.0 ou superiorc) Resolução: 720 x 1560 (HD+)d) Multichip: Dual Chipe) Câmera Traseira: Câmera Triplef) Câmera Frontal: 8MPg) Filmadora: Full HDh) Alimentação (tipo de bateria): Bateria de Íons de Lítio de 4000 mAhi) Conexões: Wi-Fi, 3G, 4Gj) Recursos de Chamada: Viva Voz
-----------------------------------	--



	k) Processador: Octa-Core ou equivalente l) Memória RAM: 4GB m) Memória Interna: 64GB
--	---

Observação 2: Todos os equipamentos deverão apresentar adequado desempenho, não serão aceitos produtos sem origem comprovada e não licenciados pelos órgãos competentes. Todo produto que, comprovadamente, não apresentar resultados satisfatórios com o uso deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA;

Observação 3: Os equipamentos que necessitarem de alimentação elétrica, deverão ser fornecidos considerando a voltagem de 220V do município de Viamão/RS.

Observação 4: A implantação do serviço deverá contemplar a portabilidade numérica dos números atualmente em uso pela Câmara Municipal de Viamão, sem custos adicionais.

Observação 5: Cada aparelho deve vir em caixa individual, acompanhado de bateria, respectivo manual e carregador bivolt, bem como demais acessórios específicos de cada aparelho, conforme manual;

5.2. As linhas, uma vez solicitadas, deverão ser fornecidas em até 48h (quarenta e oito horas), os aparelhos, por sua vez, devem ser remetidos em até 20 (vinte) dias da solicitação por representante da Câmara Municipal de Viamão.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. A elaboração de estimativa de valor encontra óbice na ampla variedade de opções disponibilizadas pelas prestadoras de serviços telefônicos que apresentam as mais diversas combinações de Planos Pós-Pagos, com valores diferentes a depender dos serviços prestados e do modelo de celular comodatado. Assim, tomou-se por base o valor corrente do contrato de linhas móveis, atualizado pelos valores oferecidos para empresas.

6.2. O valor estimado mensal para a contratação, nos termos de apuração pelo Setor de Compras e Almoxarifado é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, que totalizam R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil reais) em 12 meses de contrato.

6.3. A apresentação de proposta superior ao preço de referência estabelecido sujeita-se à análise do Pregoeiro sobre a conveniência e adequação.

ITEM	MÓDULO	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	Valor Unitário Estimado por Linha Valor de Referência (R\$)	Valor Mensal Estimado para 80 Linhas Ativas Valor de Referência (R\$)	Valor Total Anual Estimado Valor de Referência (R\$)
01	LINHA TELEFÔNICA COM PLANO ILIMITADO DE INTERNET - 10GB + COMODATO DE APARELHO MÓVEL	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00



7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, situados na Praça Júlio de Castilhos, s/n, Centro do Município de Viamão/RS.

8. VIGÊNCIA

8.1. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

ATESTADO DO SETOR COMPETENTE

REVISEI PORMENORORIZADAMENTE O PRESENTE E ESTOU DE PLENO ACORDO COM SUAS DISPOSIÇÕES.

Viamão, _____ de _____ de 2021,

NOME:

CARGO: